



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 06/04/2021
às 10:12 hs João

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 22/2021.

Em 06 de abril de 2021.

Institui política municipal de incentivo e fomento para a criação de Cooperativas de Trabalho no Município de Teixeira de Freitas, de modo a combater os nefastos impactos da pandemia do Covid – 19, nos postos de trabalho, e, por conseguinte no sustento das famílias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º – O Poder Público Municipal através de seus órgãos, incentivará o fomento e a criação de cooperativas de trabalho.

I – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas buscando aprimorar o conhecimento, dar suporte e orientação técnica para a criação e manutenção das cooperativas de trabalho, fazendo com que estas alcancem sua plena função social.

Art. 2º – Serão criados cadastros municipais de profissionais, os quais poderão servir de base para criação de cooperativas com as atividades laborais afins.

I – O referido cadastro não inibe tão pouco proíbe a iniciativa de particulares para a criação de cooperativas de trabalho. Agindo o poder público municipal nesta situação, apenas como agente incentivador e fomentador.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA


CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

II – Eventual encaminhamento do cadastro municipal de profissionais, terá apenas cunho indicativo, respeitando-se sempre a autonomia e independência das cooperativas de trabalho a serem criadas, bem como as pertinentes normas internas de ingresso, regulamentação, administração e gestão adotadas por elas.


Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de abril de 2021.



Bruno Santos Barbosa
Vereador



Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores Bruno Santos Barbosa e Uivanthê Brito Andrade, integrante da Bancada do AVANTE, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que institui o incentivo e fomento de criação de Cooperativas de Trabalho no Município de Teixeira de Freitas, de modo a combater os nefastos impactos da pandemia do Covid – 19, nos postos de trabalho, e, por conseguinte no sustento das famílias, e dá outras providências.

. Diante da gravíssima situação e dos reflexos da pandemia no estado da Bahia e também no município de Teixeira de Freitas, causada pelo alastramento do vírus COVID-19, que infelizmente além de ceifar vidas, também tem fechado diversos postos de trabalho, causando uma onda de efeitos nefastos para as famílias e, por conseguinte a toda sociedade.

Bem assim, pelo fato do estado de pandemia, está estabelecida há mais de um ano, afetando a população e todos os aspectos econômicos e sociais. Faz-se necessária a tomada de medidas, que busquem o mais rápido possível a proteção da população, e, por conseguinte a retomada da vida normal, igualmente a preservação de postos de trabalho, bem como a criação de alternativas para aqueles que vieram a perder seus postos laborais.




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA


CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Prevenindo e evitando a ampliação da vulnerabilidade social, e consequentemente a degradação de diversas famílias, propiciando-se condições de sustento dignas.

Sendo assim, submete-se à apreciação desta Casa a presente proposição, uma vez que preenche os critérios normativos, com ponderação pela sua aprovação.



Bruno Santos Barbosa
Vereador



Uivanthê Brito Andrade
(Tekinha)
Vereador